

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA

PARA A CAPITAL: Rs. 30000
ANNO. SEMESTRE. 50000
PARA FORA DA CAPITAL: Rs. 100000
ANNO. SEMESTRE. 50000

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARANHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO V. N. 415

DOMINGO, 19 DE JANEIRO DE 1873

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

FOLHA ATTESTA 200 REIS.

CAMARA MUNICIPAL

Sessão extraordinária em
24 de Dezembro de 1872.

Presidencia do Sr. Luz.

Às onze horas da manhã, reunidos os Srs. vereadores Luz, doutor Paranhos Schutel, Gaignette, Brinhosa e Brocardo, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lendo-se as actas das tres ultimas sessões e não havendo quem sobre ellas fallasse e fosse approvadas.

Presente é lido um officio da presidencia da provincia datado de 19 do corrente mez, remettendo a portaria da mesma data, multando a Camara na quantia de 500\$000 reis, repartidamente pelos Srs. vereadores Jacintho Pinto da Luz, doutor Duarte Paranhos Schutel, João de Deus Gaignette, Antonio Joaquim Brinhosa e Estevão Manoel Brocardo. E sendo posto em discussão o officio do S. Ex. o Sr. doutor Duarte Paranhos Schutel deo de fallar sobre a illegalidade do acto que S. Ex. mandava cumprir, bem como da multa imposta por S. Ex. a Camara, propoz que se respondesse ao mesmo officio declarando-se que a Camara continuava a sustentar a deliberação que tomou em sessão de 16 do corrente mez, por não se julgar competente para fazer qualquer alteração na apuração da eleição dos juizes de paz feita pela mesa parochial desta Capital; e que da imposição da multa se recorresse para o governo imperial. Posta a votação a proposta foi unanimemente approvada, passando-se em seguida a redigir o officio para ser endereçado a S. Ex. o Sr. presidente da provincia o qual foi concebido nos seguintes termos:—

Pago da Camara Municipal da Cidade do Desterro, em sessão extraordinária de 24 de Dezembro de 1872.

Ilm. e Exm. Sr.—A Camara Municipal desta capital accusando a recepção do officio de V. Ex. de 19 do corrente mez, remettendo a portaria da mesma data multando esta Camara na quantia de quinhentos mil reis repartidamente pelos vereadores Jacintho Pinto da Luz, doutor Duarte Paranhos Schutel, João de Deus Gaignette, Antonio Joaquim Brinhosa e Estevão Manoel Brocardo, e mandando que no dia 21 do corrente expedisse os diplomas dos juizes de paz de conformidade com o seu acto de 9 do corrente, cumprilhe levar ao conhecimento de V. Ex. que, quanto a imposição da multa recorre para o governo imperial por ser ella indevida, visto como nas ponderações feitas a V. Ex. em officio desta Camara de 16 do corrente, não exerceu ella attribuição alguma que lhe fosse conferida pela lei regulamentar das eleições de 19 de Agosto de 1846, e que por isso mesmo impossível era dar-se por parte da Camara infração ou omissão da dita lei, caso unico em que caberia a imposição da referida multa, como bem e expressamente se deduz das proprias palavras do dito artigo 126 citado por V. Ex. "se mostrarem omissoes ou transgredirem as disposições da presente lei." Que ninguém poderá seriamente dizer que—ponderar a superior autoridade exhibindo argumentos e ra-

zões valiosissimas contra um seu acto antes de dar o cumprimento ordenado por parecer illegal—seja transgredir, infringir ou omitir disposições da lei citada para poder caber a multa imposta por V. Ex. Que quanto a expedição dos diplomas ordenados por V. Ex. aos juizes de paz Anastacio Silveira de Souza e José Porfirio Machado de Araujo, devendo ficar aquelle para segundo e este para primeiro lugar, pelo desconto de quatro votos mandado fazer ao primeiro dos mencionados cidadãos, a Camara tendo em vista as ponderações feitas anteriormente a V. Ex. e considerando que é illegal a ordem que manda fazer tal desconto, por partir de autoridade actualmente incompetente; considerando que criminoso se tornaria a Camara se cumprisse ordens illegaes; considerando finalmente que, quando a dita ordem não fosse illegal seria incompetente a Camara para fazer o desconto dos votos que foram contados para juizes de paz ao cidadão Anastacio Silveira de Souza, pela mesa parochial desta capital, por quanto a Camara não contou nem apurou tantos votos, e legalmente não tem directa nem obrigação de se intrometer neste processo, sendo sua unica attribuição a expedição dos respectivos diplomas; deliberou em sessão de hoje recusar-se ao cumprimento da referida ordem de V. Ex. e levar o occorrido ao conhecimento do governo imperial do qual aguarda a superior decisão.—Deus Guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, vice-presidente desta provincia. (Assignado pela Camara.)

Foi igualmente assignada pela Camara a representação para o Exm. ministro do imperio contra o acto do Exm. vice-presidente da provincia.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. Eu Domingos Gonçalves da Silva Peixoto, secretario da Camara que escrevi.

INTERIOR.

Correspondencia do Rio de Janeiro.

Côrte, 8 de Janeiro de 1873.

Pelo Caldeira ha tres dias sahido para esta capital, lhe escrevi dando conta das occorrencias, e agora o faço para não perder o habito da pontualidade, embora poucas ou nenhuma novidade tenha de mencionar.

Os debates nas duas casas do parlamento vão animados. No senado o conselheiro Silveira Lobo denunciou um facto de corrupção praticado pelo governo, que produziu grande sensação n'aquella camara e no publico.

Lembrado deve estar da propaganda patriótica em que se empenhou a grande e pequena imprensa a propósito da celebre nota Teodor.

Pois bem, com as provas na mão, o distincto senador Lobo mostrou que semelhante propaganda era obra exclusiva do ministerio, o qual com os dinheiros do Estado pagava a penuns mercenarias, sempre prontas a servir os caprichos do poder. O mesmo individuo escrevia tres e quatro artigos

no dia para diversas folhas, variando a fórma e a assignatura, áfim de parecer ao publico que sobre a questão magna da guerra contra a Republica Platina, a opinião era só uma.

A revelação de semelhante astucia, espalhou a confusão nos arraaes da grey dominadora, e o filho do presidente do conselho, á quem coube o papel de corrector no suborno da imprensa, veio hontem nas paginas do Jornal do Commercio com um artigo, verdadeiro destempero, em que confirmando e ampliando mesmo, os factos de corrupção proflagados no Senado, atira-se sobre o conselheiro Silveira Lobo oppondo as rixas deste homem de Estado, grosseiras e insultos improprios do caracter de um moço talentoso e bem educado.

Atacado na tribuna, o jovem deputado por Matto-Grosso vale-se da imprensa, não para justificar-se, mas para injuriar ao democrata energico e independente do Senado brasileiro.

A imprensa é para esclarecer e convencer, não para insultar e injuriar.

Silveira Lobo é um cidadão respeitavel, pela nobreza dos sentimentos que o animam, e pela firmeza dos seus principios politicos. Si lhe inculcasse a demasade vehemencia quando condemna o erro e o crime, cumpre attender a abnegação do seu procedimento ao inspirado ao estímulo de deveres.

Ao tribuando amigo do filho do presidente do conselho, hontem mesmo respondeu o grande cidadão, victima da sua dedicação á causa publica, e perante numeroso auditorio no senado fulminou o pai e o filho fazendo sentir que estão interferindo nos negocios publicos mediante recursos indignos, comprando o apoio de homens sem brios por preço vil.

Na camara dos deputados o grupo liberal, respeitado e temido pelo valor moral e intellectual dos seus membros, tem engrandecido a sympathia do povo que o anima com applausos sempre que se faz ouvir algum dos seus oradores.

—Deve entrar hoje em terceira discussão o projecto augmentando com dois terços os soldos dos militares.

Ainda pendem de estudo as eleições do Piahy e Ceará, onde a compressão policial brilhou.

—Foi nomeado capitão do porto dessa provincia, o capitão tenente Cavalcanti Lima, ex-commandante da canhoneira Araguay.

Não obstante ainda nada haver resolvido o governo sobre as escandalosas eleições municipaes desta capital, já se mostram a nova camara, sendo presidida pelo desconhecido Barroso, o famoso fabricante da chamada eleição de Guaratiba.

Segue agora o chefe da estação, Barão da Passagem.

Continúa a correr o boato de retirada ou modificação do ministerio. Diz-se que serão aliçados, dado o ultimo caso, os ministros da agricultura e de estrangeiros.

Nada mais desta vez.

Suspiro por saber como se portou a camara dessa capital no conflicto levantado pelo vice-presidente.

A REGENERAÇÃO.

Desterro, 19 de Janeiro de 1873.

Estorilidade.

O dominio con-evidor tem sido de completa esterilidade para esta provincia, havendo apenas abundancia na variedade das figuras que tem estado á testa da administração.

Nem um cidadão levou negocios publicos, nem um interesse pelo bem estar da população, nem um aprego ás reclamações das necessidades mais urgentes, e junto a isto o maior desprezo á justiça e o mais escandaloso atropello e a violação das leis, é o summario da historia desastrosa dessas administrações, cuja narração desperta tristeza e compaixão.

O objecto que mais aguçava a actividade dos delegados do governo nesta provincia é a eleição; parece que a incumbencia limita-se á essa empenho: só pensam, só cuidam, só dão signal de vida quando se trata de uma luta eleitoral, e nessa occasião desenvolvem na verdade uma energia e coragem de que ninguém se supporia capazos.

Quanto aos outros exemplos, si o expediente ou força a alguma coisa fazer, é sempre de baixo do ponto de vista eleitoral que os actos dos presidentes se manifestam. E neste ponto, nem um se tem mostrado indigno da confiança que nelle depositara o governo do imperio.

Entretanto a provincia definhava a olhos vistos, mas raras continham ragaes, os diversos ramos do serviço publico entregues a calculos puramente electorales, utilizadas as repartições publicas simplesmente no arranjo de protegidos ou pagamento de compromissos de eleição.

O Dr. Fonseca Galvão substituiu ao Dr. Ulhôa Cintra, e dentro de poucos dias deve entregar a administração da Provincia, pois foi remunerado pelas suas boas obras com a presidencia de sua terra natal: o que fez o Dr. Galvão sua presidencia?

Que vestigio ficará de sua passagem entre nós, além de seu nome, aliás de nem uma significação politica no paiz, na lista dos administradores desta infeliz provincia desde 1868 para cá?

Um acto apenas o fará sobresahir na historia do infortunio de nossas instituições:—é o golpe com que feriu de morte a Camara Municipal.

Esse acto em que o Dr. Galvão pntentou uma engraçada energia e cuja execução obteve por uma curiosa tactica, gravará com effeito seu nome nos annaes da Camara Municipal de Desterro, e os sectarios do absolutismo applaudirão com enthusiasmo o bem acertado golpe dado nas isemções da municipalidade, simulacro, odiado por elles, das liberdades do povo, e do qual apenas restava a autonomia assim tão quebrantada agora.

O moço liberal de São Paulo deu por tal fórma arrhas tão seguras de seus principios centralisadores e absolutistas, que bem lhe mereceram a carta imperial de presidente.

E a provincia de Santa Catharina que continue a viver no desprezo do governo e seja o ludibrio de quanta figura desconhecida o acaso puzer em frente ao ministro ao precher a vaga de presidente della.

instrumento alheio, vá para a rua, abandonando o cargo.

O contrario é uma perfidia sem nome, contra a qual não cessaremos de bradar, declinando, si for preciso, nomes e circunstancias.

Não toleramos abusos e baixezas, abusos e baixezas que podem trazer a nossa provincia consequências deploraveis.

Estamos dispostos a tudo a fim de impedir a sua ineluctável intervenção, em quanto authoritaria, na causa do futuro de nossa provincia. Saiba disto o Sr. Mestre Ignacio, e cohiba-se de tantos abusos, sob pena de os levar nos á presenca do governo e do Imperador.

Um conscriptor.

PARODIA.

As toques da viola.

Veio tri-te e cabesba'zo
Do Rio o Thomaz Patrão,
Não ponde u'nd-r seu peixe...
(Que logro, pobre ratão!)

Queria entrar o possesso
Do governo na falia;
Mas este enarando o quidam
Mostrou-lhe a porta da rua.

Agora, parvo impostor,
Brame com voz de trovão
Contra todos que o trataram
Como um detestavel cão.

E tomando á sua conta
O Desconcedidor já morto,
No xingamento, na intriga
Procura obter conforto.

Nesta lida s'm descanço
Anda de noite e de dia,
Gastando das falcatruas
D'uma antiga companhia.

Cresceu lhe a bola na bocca,
A bola de bala e bilis;
E a cada la traz tão ouca
Que até se compara a Achilles!

Na Corte para evitar
A citação criminal,
Disse que era deputado
E escondeu-se no arsenal.

Tem parios o tal menino!
E julga que o eleito
E' seu escravo, o servil
O elegêr deputado!

Oh! não, por nossa vergonha
Tal desgraça não veremos,
Si o bôbo não se conhece
E' bem que uma lição lhe demos.

Mestre Ignacio d'Almeida.

PARODIA

Adm versos inseridos nos bentos da Regeneração

Quer fique o Galvão no leme
Quer lhe venha successor.
A ancora irá ao fundo
Ante o wagon e o vapor.

E o parvo mestre Ignac o
Si agarrar o bistão
Ou abandona o Wernneck
Ou dá con. o assento ao chão,

Estas verdades que eu digo
Sabe dellas toda a gente,
Mestre Ignacio nada vai,
Quer seja ou não presidente.

O Mingote, ou o menino do leite.

Directorio mixto.

() entregador de jornaes seria ingrato e de cortez se nesta uração, a primeira que se lhe offerece para dirigir-se directamente ao illustrado ex-professor da capital, não agradecees muito cordialmente as animações e benivolencia com as quaes tem sido honrado no Conciliador.

No intuito de corresponder a esse cavalheiro, e, fazendo justiça á robusta intelligencia de S. S., tom o presser do nominal o seu carregador para fora da capital, e especialmente para Lages, para onde o fino e sagacidade m—r de S. S. evitando os precipícios e perigos da subida da serra so Lages é indispensavel. Esse encargo S. S.

desempenhará cuidadosamente, com o intuito proprio de sua raça, até o dia 23 de Fevereiro p. f. porque os Braguistas me encarregarão de enviar grandes romessas e são mui exigentes e leimosos.

R. J.

EDITAES.

O Capitão do Porto interino d'esta provincia, manda fazer publico os artigos abaixo transcriptos do decreto n. 117 de 19 de Maio de 1846, para que elles tenham inteira execução.

Artigo 64

Os individuos nacionaes empregados na vida do mar, tanto no trafico do porto e pequenos rios, como na navegacao dos grandes rios e lagos, na pequena e grande cabotagem, nas viagens de longo curso, e na pesca, serão matriculados na Capitania do Porto, e na forma deste Regulamento.

Artigo 65

Da mesma forma se matricularão os calafates e carpinteiros de embarcações, comprehendidos no numero que para cada porto designar o capitão.

Artigo 66

No primeiro domingo de cada mez, todos os individuos da vida do mar, deverão apresentar-se na Capitania do Porto, com suas matriculas e passar mostra, e o Capitão do Porto, porá em cada matricula o —visto—. Os pescadores que não forem do districto do porto, irão ao quartel do respectivo capataz, o qual do mesmo modo porá o —visto— nas matriculas, remetendo depois á Capitania, um mappa nominal dos individuos que comparecerão, declarando os que faltarão e qual o motivo.

Artigo 67

Os individuos empregados na navegacao que não estiverem no porto no dia da mostra acima designado, irão no primeiro domingo depois do dia da sua chegada, á Capitania do Porto em que se acharem, apresentar-se com suas matriculas, para n'ellas o capitão do referido porto, por o —visto— se o ponto em que se acharem for muito distante da Capitania do Porto, apresentar-se-hão ao capataz do lugar, o qual deverá por o —visto— nas matriculas que lhe forem presentes.

Artigo 68

Todos os individuos empregados na vida do mar, são isentos da guarda nacional, e dos mais onus civis. Serão porém sujeitos ao serviço naval da marinha de guerra, todas as vezes que for necessario e segundo suas circumstancias.

Artigo 69

Os que forem remissos em comparecer ás revistas de mostra, nos tempos e pela forma indicada nos artigos antecedentes, serão punidos com prisão corrcionalmente de um até oito dias, ou multa.

Para semelhante fim estará esta Capitania aberta, nos primeiros domingos de cada mez das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e nos subsequentes das 10 ao meio dia.

Capitania do Porto de Santa Catharina, Cidade do Desterro, 16 de Janeiro de 1873,

José Manoel de A. C. de A. Lins
Capitão-tenente e interino do porto.

A Camara Municipal desta Capital faz publico, que com officio da Presidencia da Provincia datado de 10 do corrente mez, lhe foi dirigido por copia o seguinte. « Copia — Acto de 10 de Janeiro de 1873, marcando o dia 23 de Fevereiro proximo futuro para proceder-se á eleição de um Deputado á Assembléa Geral Legislativa, pela vaga deixada pelo Exm. Sr. Conselheiro Barão da Laguna — Provincia de Santa Catharina — Palacio do Governo, 10 de Janeiro de 1873 — O Vice-Presidente da Provincia em vista da communicação que lhe foi feita por Aviso do Ministerio dos Negocios do Imperio datado de 31 de Dezembro findo de haver tomado assento na Camara dos Srs. Senadores, o Deputado por esta Provincia Conselheiro Barão da Laguna; resolve marcar o dia 23 de Fevereiro proximo futuro a fim de se proceder a eleição de um Deputado para preencher a vaga deixada na respectiva Camara pelo dito Barão. Neste sentido expõe-se as necessarias communicações — Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão — Conforme — O Secretario interino João José de Rozas Ribeiro de Almeida

Em consequencia do que a Camara convida a todos os Senhores Eleitores para se reunirem no respectivo collegio no referido dia 23 de Fevereiro proximo futuro pelas 9 horas da manhã a fim de procederem a eleição de um Deputado por esta Provincia á Assembléa Geral Legislativa.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 11 de Janeiro de 1873.

O Presidente

Miguel de Souza Lobo.

O Secretario

Domingos Gonçalves da Silva Peixoto.

4-3

ANNUNCIOS.

Antonio José Monteiro, sua esposa e filhas, tranzidas de acerbador pelo passamento de seu presado filho e irmão André Aveilino Monteiro fallecido no Rio de Janeiro a 13 do corrente mez, convidão aos seus parentes e mais pessoas de sua amizade, bem como aos amigos do fallecido, para no dia 21 do corrente assistirem ás missas que pelo descanço de sua alma serão celebradas na igreja de S. Francisco da Penitencia pelas 8 horas da manhã.

C. J. Watson, a pedido de algumas pessoas, resolve abrir uma aula de escriptura mercantil, pelo systema de partidas dobradas. Lecção-nará ás Segundas, Quartas e Sextas feiras das 4 horas da tarde ás 8 da noite em sua residencia, á rua Formosa n. 17.

S. C.

OS DEMOCRATAS

Convida-se aos Srs. socios a comparecerem Domingo 26 do corrente pelas 7 horas da tarde na rua do Coronel Fernando Machado n. 44 a fim de tratar dos festejos; e pode-se que nesta occasião seja feita a ultima entrada para o queahi se achará presente o thesoureiro

ATTENÇÃO

Roga-se á pessoa a quem pertencer um pequeno, que achou na praia do Mercado um chapéo de sol de seda sardade, varstas d'ago (meia canna), cabo preto voltado, no qual se acha adherida uma pequena chapa em forma de coração; para que se digno fazel-o entregar na loja do Sr. Antonio Nunes, onde se gratificará o portador.

Desterro, 14 de Janeiro de 1873.

Novo emprego de capital.

VENDE-SE por preço razoavel e condições vantajosas o sobrado de 2 andares sito no Largo de Calacio n. 6, tendo bons commodos para negocio embaixo, e excellentes accommodações para numerosa familia em cima.

Para tratar, com o proprietario B. Lindsay, na mesma casa.

ATTENÇÃO.

A Directoria da Collegia de Concilio faz publico que desde 13 do corrente estão funcionando nesse estabelecimento as aulas de Latin, Francez, Inglez, e Mathematics, á cuja frequencia são accedidos gratuitamente, todos os alumnos que como externos as quizerem frequentar.

Essas aulas são regidas, pelo R. Sr. José Leite Mendes de Almeida a 1.º, pelo Sr. Gustavo Nunes Pires, a 2.º, pelo Sr. Carlos João Watson a 3.º e pelo Sr. Eugenio de la Martinière a 4.º

15 de Dezembro de 1873.

3-1

Devoção de São Sebastião e Virgem dos Navegantes.

A festividade do Glorioso Martyr São Sebastião e Virgem Santissima dos Navegantes, terá lugar nos dias 19 e 20 do corrente pelo seguinte modo:

No dia 19 pelas sete horas da tarde, serão trasladadas em procissão as Imagens de sua capella para a Igreja Matriz: no dia 20 sairão em solemne procissão, para a sua capella percorrendo as ruas da Constituição, Travessa e rua Augusta, Principe, 7 de Setembro, Senado, Palma, Formosa e São Sebastião até a referida Capella.

Outrosim no dia 20 celebrar-se-há 2 missas por intenção dos devotos, sendo a 1.ª ás 3 horas, e a 2.ª ás 8 da manhã.

Convida-se por isso a todos os fiéis a concorrerem a esses actos para seu maior brilho e esplendor.

Desterro, 14 de Janeiro de 1873.

Os Procuradores

C. M. de Souza.

J. C. da S. Peixoto.

